

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 006/2023

CARGO: INSTRUTORES MÚSICAIS E ESCOLARES

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Instrutores Musicais e Escolares**.

A **Comissão de Processo Seletivo Simplificado**, nomeados através da Portaria Municipal nº. 0100/2022, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Nº 006/2023, destinado a selecionar candidatos para **Contratação de Instrutores Musicais**, para atuação no projeto da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Itapoá – **MÚSICA, CULTURA E ARTE e Instrutores Escolares**, para atuação em projetos da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as normas aplicáveis para o procedimento e pelo que dispõe o presente Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **5 (cinco)** candidatos, mais Cadastro de Reserva, conforme quadro de vagas - Anexo I, contratados em **caráter temporário**, para o cargo de **Instrutores Musicais e Instrutores Escolares** vinculado às vagas:

- a) Excedente de concurso, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até a realização de concurso público;
- b) Afastamentos de servidores por concessão de: licença prêmio, férias, afastamento por motivo de doença, licença maternidade e outras licenças legais.

1.2 - As exigências para o desempenho das atribuições são:

- a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato;
- b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Prefeitura Municipal de Itapoá.

1.3 - O contratado terá direito a remuneração inicial bruta mensal de **R\$ 2.141,65** (Dois mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos), cumprirá jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme regime de escala de trabalho.

1.4 – O contrato fará jus:

- a) Ao Vale-Transporte Municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilização de veículo próprio;
- b) Ao auxílio-alimentação no valor de **R\$ 532,52** (Quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);
- c) Às férias e 13º salários proporcionais;

1.5 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, Lei Ordinária Municipal nº 155/2003 e Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

1.6 - O contratado, durante a prestação de serviço temporário, será avaliado continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento de prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

1.7 – No caso de rescisão do contrato dentro da validade do presente edital o próximo aprovado poderá ser convocado para assumir a vaga.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Baln. Pérola do Atlântico – Itapoá SC – Cep 89.249-000

Telefone: (47) 3443 8800 – Email: rh@itapoa.sc.gov.br – CNPJ: 81.140.303/0001-01

- a) estar quite com as obrigações eleitorais;
- b) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) não estar incompatibilizado com o disposto no Art. 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no Art. 37, § 10 da CRFB/88;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) ter concluído o Ensino Médio;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão efetuadas nos dias **16 a 27 de janeiro de 2023**, somente via processo digital através do link:

<https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>

1. No endereço acima, caso não tenha cadastro, clicar em “ainda não possuo acesso”. Somente após 24h estará apto para dar continuidade.
2. Com o cadastro realizado: Entrar no site → Emissão de Processo Digital
Assunto: Recursos Humanos →

Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTO DE CORDAS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTO DE CORDAS FRICIONADAS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA OU
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA ou
Subassunto : INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTO DE CORDAS FRICIONADAS ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL ou
Subassunto : INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO.

em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

3.2 - As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1, serão indeferidas.

3.3 - Em caso de mais de uma inscrição por candidato, somente será considerada a última protocolada.

3.4 – Documento obrigatório para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

Certificado de conclusão Escolar do Ensino Médio;

CPF – RG – ou Carteira Nacional de Habilitação
Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE – www.tre-sc.jus.br
Comprovante de curso na área pretendida
Para Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas : ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Cordas;
Para Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Instrumentos de Cordas Friccionadas : ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Instrumentos de Cordas Friccionadas, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;
Para Instrutor Escolar de Instrumentos de Sopro – Madeiras : ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Instrumentos de Sopro – madeiras;
Para Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Instrumentos de Percussão e Fanfarra : ensino médio completo, acrescido de formação musical ou curso técnico profissionalizante, em instituição reconhecida, específico de Percussão e/ou fanfarra;
Para Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Canto Coral : : ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Canto Coral, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;
Para Instrutor Escolar de Dança ; ensino médio completo, acrescido de formação em dança ou curso técnico profissionalizante, específicos de dança, realizados em instituição reconhecida, e possuir registro técnico – DRT;
Para Instrutor Escolar de Teatro : ensino médio completo, acrescido de formação em teatro ou curso técnico profissionalizante, específicos de teatro, realizados em instituição reconhecida, e possuir DRT;
Para Instrutor Musical e Instrutor Escolar de Teclado : ensino médio completo, acrescido de curso específico de música na área de Teclado, com a respectiva comprovação de conclusão de curso: técnico em música ou curso livre de música com no mínimo 30h ou ainda, ter cursado ou estar cursando licenciatura em música;

3.5 – Documentos opcionais para anexar ao protocolo no ato da inscrição:

Certificado dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área pretendida
Atestado de tempo de serviço na área, através da Carteira de Trabalho e Declarações
Portfólio Digital (canais em plataformas digitais)

3.6 – A falta de qualquer das informações citadas no item 3.4, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.7 – O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, com início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia, mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.8 – Não será considerado tempo de serviço concomitante;

3.9 – Não será considerado tempo de serviço de estágio;

3.10 – A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 – A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2 – A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Para cada três meses de tempo de serviço computar-se-á 0,5 pontos, até o limite de 20 pontos;

b) Para cada 20 (vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01(um) ponto, até o limite de 10 pontos;

c) Para cada Especialização na Área (Graduação, Pós Graduação, Mestrado, Doutorado) computar-se-á 2,5 pontos, até o limite de 10 pontos.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

5.1 - Para os classificados:

- Maior tempo de serviço;
- Maior tempo em cursos de aperfeiçoamento;
- Maior idade.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

6.1 – Será divulgada a Lista Parcial das inscrições deferidas e indeferidas até dia **01 de fevereiro de 2023** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

6.2 - A interposição de recursos em relação às inscrições deferidas ou indeferidas poderá ser feita no dia **02 e 03 de fevereiro de 2023** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>

6.3 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

6.4 – A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação.

6.5- A divulgação da Classificação Final das inscrições deferidas e indeferidas será até dia **07 de fevereiro de 2022**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

7 – DA PROVA PRÁTICA

7.1 - A prova prática será composta por 4 (quatro) etapas de avaliação, conforme descrito no quadro abaixo:

7.1.1 – Prova prática para os cargos de:

INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS; ou
INSTRUTOR ESCOLAR - INSTRUMENTOS DE CORDAS; ou
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA; ou
INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE CORDAS FRICIONADAS; ou
INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL;
INSTRUTOR MUSICAL E INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 4 (quatro) etapas de avaliação, sendo elas:	
Tarefa 01: Leitura à primeira vista de um trecho musical: Instrumento musical ou solfejo. Avaliação: Domínio prático e teórico da proposta apresentada. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical através do instrumento musical ou solfejo. Tempo para execução: até 05 minutos	20,00 pontos
Tarefa 02: Interpretação de peças significativas do repertório do instrumento musical ou canto. Avaliação: Postura Corporal, interpretação, conhecimento prático da peça solicitada. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica em um instrumento musical.	10,00 pontos

Tempo para execução: até 05 minutos	
<p>Tarefa 03: Produção de uma análise de um trecho musical.</p> <p>Avaliação: Procedimentos didáticos e artísticos para desenvolvimento do tema. Avaliar a capacidade do candidato de perceber, apreciar e analisar.</p> <p>Tempo para execução: até 05 minutos</p>	10,00 pontos
<p>Avaliação: Ditado rítmico melódico.</p> <p>Tarefa 04: Reconhecimento e transcrição das estruturas rítmicas, melódicas e harmônicas (por exemplo: intervalos e acordes de três sons maiores e menores) dos trechos músicas apresentados. Avaliar a habilidade em reconhecer, traduzir e interpretar a linguagem musical.</p> <p>Tempo para execução: até 05 minutos</p>	20,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

7.1.2 – Prova prática para o cargo de:

INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
O candidato para esta prova prática deverá executar 2 (duas) etapas de avaliação, sendo elas:	
<p>Tarefa 01 – DANÇA : Apresentação artística com execução de coreografia solo, tema livre, de no mínimo 3 minutos.</p> <p>Tarefa 01 – TEATRO : Apresentação artística com execução de monólogo, tema livre. (trazer texto e roteiro)</p> <p>Avaliação: Postura Corporal, interpretação e repertório. Avaliar a criatividade e a habilidade técnica.</p> <p>Tempo para execução: até 15 minutos</p>	30,00 pontos
<p>Tarefa 02 – DANÇA E TEATRO: Apresentação de plano de aula.</p> <p>Avaliação: Procedimentos didáticos, metodológicos e artísticos para desenvolvimento do plano de aula. Avaliar a capacidade do candidato de estruturar e realizar um plano pedagógico.</p> <p>Tempo para execução: até 5 minutos</p>	30,00 pontos
TOTAL DE PONTOS	60,00 pontos

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

8.1 – A prova prática será realizada na data inicialmente prevista de **12 de fevereiro de 2023**, a partir das 08h30min. No **Espaço A+**, localizado ao lado da Escola Municipal Ayrton Senna, Endereço: Rua Madalena Hau, 137, Jardim Pérola do Atlântico.

8.2 - O horário da prova prática será comunicado até o dia 07 de fevereiro de 2023, através de Edital que será divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

8.2.1 – As provas práticas serão realizadas individualmente, tendo cada candidato o seu horário definido, conforme tabela a ser divulgada junto a lista final de classificação da prova de títulos.

8.3 - Ao candidato só será permitida a participação na prova prática, na data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2.

8.4 – A prova terá a duração de até 20 minutos.

8.5 - Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.6 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário previsto para o início da mesma.

8.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da prova, **munido do seu instrumento musical, (Obs.: Teremos disponíveis todos os instrumentos para a prova prática de Instrutor Musical – Instrumentos de Percussão (Fanfarra) e de Teclado,** para a área pretendida e original de um dos documentos de identidade a seguir: RG - Cédula Oficial de Identidade; Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social com fotografia; Certificado de Reservista; Passaporte Brasileiro (ainda válido); Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei, valem como documento de identidade ou CNH - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (na forma da Lei nº 9.503/97).

8.7.1 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.7.2 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio.

8.7.3 - Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.8 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada da prova prática. O não comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

8.9 - Somente será considerado classificado na prova prática o candidato que obtiver nota mínima de 30 (trinta) pontos.

8.10 - Os candidatos serão listados segundo a ordem decrescente da nota final da Prova Prática.

8.11 - Em caso de igualdade na nota final de classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1º Obter maior pontuação na tarefa 01 – Leitura à primeira vista de um trecho musical.
2º Obter maior pontuação na tarefa 04 – Ditado rítmico melódico
3º Tiver maior idade.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 – Será divulgada a Lista Parcial após a prova prática até dia **15 de fevereiro de 2023** divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.2 - A interposição de recursos em relação à Lista Parcial poderá ser feita no dia **16 e 17 de fevereiro de 2023** somente via processo digital através do link: <https://itapoa.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital>

9.3 - Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

9.4 - A divulgação da Classificação Final será até dia **24 de fevereiro de 2023**, divulgado no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

9.5 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Secretaria correspondente.

10 – DA CONVOCAÇÃO

10.1 - O candidato após convocação, realizada através de edital publicada no site da prefeitura, deverá comparecer para contratação na data e local informado, munido da documentação solicitada no ato da convocação. As demais convocações se houver necessidade, também serão realizadas através de Convocação que será publicada no site da prefeitura: www.itapoa.sc.gov.br.

10.2 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data divulgada no edital, ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no ato da convocação, não terá o direito de assumir o cargo, sendo convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

11 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 – O Processo Seletivo Simplificado **Edital nº 006/2023** terá validade de 2 (dois) anos, após a data da homologação do resultado final.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado.

12.2 - O candidato que, no ato da inscrição, prestar declaração falsa ou inexata ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, observada a legislação vigente.

10.5 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de janeiro de 2023.

MARCOS CELESTINO
BERBET DE
LIMA:17671431842

Assinado de forma digital por
MARCOS CELESTINO BERBET
DE LIMA:17671431842
Dados: 2023.01.13 10:47:33
-03'00'

Marcos Celestino Berbet de Lima
Presidente

LUCIANA HUBL
NARDO:00516530
950

Assinado de forma digital por
LUCIANA HUBL
NARDO:00516530950
Dados: 2023.01.13 12:01:14
-03'00'

Luciana Hubl Nardo
Secretária

SAMUEL ALVES
SILVA:0774517
2985

Assinado de forma digital
por SAMUEL ALVES
SILVA:07745172985
Dados: 2023.01.13
11:02:56 -03'00'

Samuel Alves Silva
Membro

gov.br

Documento assinado digitalmente
REGIANO ARTUR RINCAO
Data: 13/01/2023 09:58:45-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Regiano Artur Rincão
Membro

gov.br

Documento assinado digitalmente
DENISE BATISTA
Data: 13/01/2023 12:11:42-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Denise Batista
Membro

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

ÁREA	VAGA	C.H.*	UNIDADE ADMINISTRATIVA
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTO DE CORDAS	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTO DE CORDAS FRICCIONADAS	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA;	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – INSTRUMENTOS DE SOPRO – MADEIRAS;	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TECLADO	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – CANTO CORAL;	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – DANÇA;	1	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR ESCOLAR – TEATRO;	CR	40H	Secretaria de Educação
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO E FANFARRA;	1	40H	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – INSTRUMENTO DE CORDAS FRICCIONADAS	1	40H	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – CANTO CORAL	1	40H	Secretaria de Turismo e Cultura
INSTRUTOR MUSICAL – TECLADO	1	40H	Secretaria de Turismo e Cultura

*C.H.: Carga Horária

*C.R.: Cadastro Reserva